



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete do Prefeito



CMA

LEI Nº 1065 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODAS AS ESCOLAS DE 1º GRAU DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A INCLUSÃO DE UMA AULA SEMANAL ESCLARECENDO AOS ALUNOS SOBRE OS PREJUÍZOS OCACIONADOS A SAÚDE DAQUELES QUE FAZEM USO DO FUMO, ÁLCOOL E TOXICOS EM GERAL, BEM COMO ESCLARECECIMENTOS SOBRE DOENÇAS SEXUALMETES TRANSMISSÍVEIS (DST), JUNTAMENTE COM ESCLARECIMENTOS SOBRE GRAVIDEZ.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Obrigam-se todas as Escolas de 1º grau da Rede Municipal de Ensino a inclusão de uma aula semanal de esclarecimento aos alunos sobre prejuízos ocasionados a saúde daqueles que fazem uso do fumo, álcool e tóxicos em geral, bem como esclarecimentos sobre doenças sexualmente transmissíveis (dst), juntamente com esclarecimentos sobre gravidez.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2001.

Francisco Ribeiro

"Chiminho de Araruama"